



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 29 de dezembro de 2014

Ano I - Edição nº 00204 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
791C58858D35A0DFF4E2789867A5A2A3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- Decreto nº 14.657 em 23 de Dezembro de 2014.
- Lei nº 1.947 em 22 de Dezembro de 2014 (com veto).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 14.657 - EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído para vigorar no exercício de 2015, o valor da URM - Unidade de Referência Municipal, em R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2015.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO

= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 14.657 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 23 DE DEZEMBRO DE 2014

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei Orçamentária Anual (Loa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.947 - EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2015.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art.1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2015, no valor de **R\$ 354.233.300,00(trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e trezentos reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município e seus fundos: **R\$ 220.371.495,96(duzentos e vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Municipal: **R\$ 133.861.804,04 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos).**

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes está estimada em **R\$ 354.233.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e trezentos reais)**, será arrecadada conforme a legislação tributária vigente e especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Receitas	Total
10- RECEITASCORRENTES	310.532.621,80
11- RECEITATRIBUTARIA	35.586.617,00
12- RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
13- RECEITASPATRIMONIAIS	2.206.274,14
16- RECEITASDESERVIÇOS	21.294,00
17- TRANSFERENCIASCORRENTES	262.162.851,66
19- OUTRASRECEITASCORRENTES	7.555.585,00
20- RECEITASDECAPITAL	40.214.732,00
22- ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00
24- TRANSFERÊNCIASDECAPITAL	40.194.732,00
70- ReceitaintraOrçamentáriaCorrente	33.058.000,00
72- Receita de Contribuição	33.058.000,00
90- DEDUÇÃO DARECEITA	(29.572.053,80)
97- DEDUÇÃO DARECEITACORRENTE	(29.572.053,80)
TOTAL	354.233.300,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, está fixada em **R\$ 354.233.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, duzentos e trinta e três mil e trezentos reais)** desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal, em **R\$ 220.371.495,96 (duzentos e vinte milhões, trezentos e setenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)**.

II – Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 133.861.804,04 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos)**.

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, art.2º, §1º, I)

I – Por Funções de Governo

Despesas	Total
----------	-------

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01-Legislativo	11.000.000,00
04-Administração	39.133.333,00
08-Assistência Social	14.736.721,00
09- Previdência Social	35.258.000,00
10-Saúde	83.867.083,04
12-Educação	105.020.597,96
13-Cultura	4.343.434,00
15 - Urbanismo	42.248.368,00
17-Saneamento	40.000,00
20-Agricultura	2.702.000,00
23-Comercio e Serviços	443.763,00
27-Desporto e Lazer	9.640.000,00
99-RESERVA DE CONTINGENCIA	5.800.000,00
TOTAL	354.233.300,00

II – Por órgão da Administração

01.00.000	CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	11.000.000,00
02.02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	7.163.700,00
02.03.000	SECRETARIA DE REL. INST. E COM. SOCIAL	2.552.800,00
02.04.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.238.400,00
02.05.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	881.000,00
02.06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	11.089.127,00
02.07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	18.607.302,00
02.08.000	SECRETARIA M. DE AGRIC. IRRIG. E M. AMB.	2.473.000,00
02.09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	443.763,00
02.10.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	14.736.721,00
02.11.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.092.800,00
02.11.010	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	102.927.797,96
02.12.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	4.343.434,00
02.13.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	7.090.000,00
02.14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.218.335,04
02.14.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	76.648.748,00
02.15.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	24.639.350,00
02.16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	20.529.000,00
02.16.001	SUMTRANS – SUP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO	22,00
02.60.000	INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. MUNICIPAL DE JEQUIÉ	35.558.000,00
TOTAL GERAL		354.233.300,00

Art. 5º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei do Plano Plurianual, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - Até trinta dias após a publicação da presente Lei o Executivo deverá fixar a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 47 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares mediante Decreto Executivo, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de incorporar valores aos orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, com os recursos abaixo indicados:

- a) Decorrentes de superávit financeiro;
- b) Decorrentes do excesso de arrecadação;
- c) Decorrentes da anulação parcial ou total de dotação;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo programa, e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

IV – criar quando necessário, novos elementos de despesa com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.

Parágrafo único. O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – atender insuficiências de dotações de grupo de pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo de até 5% (cinco por cento) do orçamento fiscal;

II – atender o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais e requisições de pequeno valor de até 5% (cinco por cento) do orçamento fiscal;

III- atender o pagamento dos serviços da dívida pública de até 5% (cinco por cento) do orçamento fiscal;

V – atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções de Saúde, Assistência, Previdência e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções de até 5% (cinco por cento) do orçamento fiscal;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 8º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas em seus respectivos orçamentos pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 10º – A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetro para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada asw disposições encontradas.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.946 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

CLAUDIO MARCELO DELFIM DE AGUIAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho - Jequié - BA
CNPJ: 13.894.878/0001-60

VETO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº. 28/2014 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a utilização de recursos no âmbito orçamentário, decorrentes de superávit financeiro ou excesso de arrecadação, somente podem ocorrer através de dotações orçamentárias, fica o Poder Executivo impossibilitado de aceitar a supressão dos incisos, parágrafos e alíneas do art. 7º proposta por essa Egrégia Casa, já que a mesma fere os normas e procedimentos da contabilidade pública, prejudicando consequentemente o funcionamento da administração pública e o pronto atendimento das demandas da comunidade.

Ademais a Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015 em seu art.33 § 4º, aprovada por Esta Casa, já autoriza a alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa mediante decreto, dentro das determinações legais, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada, o que respalda o Poder Executivo, assim como o Legislativo, para a adoção do procedimento em questão.

Gabinete da Prefeita, 23 de dezembro de 2014.

TANIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
Prefeita Municipal